

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 303, Centro. Porto Ferreira—SP — CEP: 13.660-017-Telefone: (19) 3585-7225



Porto Ferreira, 30 de março de 202

Proc. I-92/2022.

Fiscalização – Monitoramento pressão de água – Vila Sibila e Jd. Anibal.

A Concessionária BRK Ambiental, foi devidamente cientificada em data de 10 de janeiro do corrente ano, através do Ofício nº 03/2023-ARPF, do Relatório de Fiscalização Eventual nº 001/2023 e do Termo de Notificação nº 01/2023, referente a não conformidade na prestação de serviço, consistente na normalização da pressão no fornecimento de água no bairro Vila Sibila, com a disponibilização de pressão mínima de 10 mca, conforme preceitua a MBR 12218, sendo concedido o prazo de 10 dias a partir do recebimento da notificação.

Assim, em data de 20 de janeiro do corrente ano, a Concessionária, através do Ofício OF-ADC-013-23-GO, apresentou sua Defesa Administrativa, mencionando sobre o Termo de Notificação e Relatório de Fiscalização Eventual, alegando em síntese que a Vila Sibila e região adjacente recebeu ao longo dos últimos anos a instalação de dispositivos hidráulicos, como válvulas para setorização , válvulas reguladoras de pressão e continuamente recebe intensivas ações de caça vazamentos, para fins de equalização da pressão e que esta região graças a essas melhorias não é impactada por possíveis desabastecimentos e que o abastecimento atinge pressões inferiores a 10 mca, em curtos períodos do dia geralmente em horários de maior consumo.

Menciona ainda que, recentemente foi concluído o estudo de modelagem hidráulica que será submetido a revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto e que iniciou em dezembro de 2022, obra de implantação de adutora de água tratada que beneficiará cerca de 15 mil moradores e 17 bairros, incluindo a Vila Sibila, com previsão de término em maio do corrente ano.

Assim, diante dessas ações que refletem na melhora da pressão no fornecimento de água requerem o arquivamento do Termo de Notificação n^o 01/2023.

O Analista Regulador se manifestou sobre a Defesa Administrativa, mencionando que a defesa administrativa, é intempestiva e que as ações de caça vazamentos, assim como, a modelagem hidráulica, que não foi implantada, por ser um estudo, não surtiram efeito para estabilizar as oscilações de pressão e que inexecução

1



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 303, Centro. Porto Ferreira—SP — CEP: 13.660-017-Telefone: (19) 3585-7225



da Adutora 1, verificada no Processo nº 27/2022, vem causando prejuizo ao valgabastecimento de água na região.

Diante de todo processado nos autos do presente processo fiscalizatório, verifica-se que foi realizado dois monitoramentos através de Data Logger, nos bairros Vila Sibila e Jardim Aníbal, entre os dias 04/11/2022 a 16/11/2022 e 02/02/2023 a 14/02/2023, sendo que, nos dois monitoramentos ficou constatado a falta de pressão no fornecimento de água no bairro Vila Sibila e adjacencias.

Nota-se que as alegadas atuações e procedimentos realizados pela Concessionária para garantir a uniformização da pressão no abastecimento de água no bairro Vila Sibila, não surtiram qualquer efeito, porquanto é notório que uma ação de caça vazamentos, não é suficiente para sanar o problema de falta de pressão de água e que a modelagem hidráulica alegada, é tão somente um estudo que não foi posto em prática e a adutora 1, em construção, além de se encontrar em atraso, não esta operando, sendo somente mais uma promessa.

Portanto, mais uma vez, a Concessionária nada fez para solucionar o problema de falta de pressão no fornecimento de água a Vila Sibila, buscando tão somente procrastinar o feito apresentando soluções sem fundamentos, enquanto os moradores do mencionado bairro sofrem com a falta de pressão de água.

Assim, encaminho o presente ao Sr. Analista Regulador, para elaborar o Termo de Encerramento do Processo e nos termos do parágrafo único, do art. 17 da Instrução Normativa, nº 07/2019, determino a abertura de Processo Administrativo Punitivo, através do sistema 1 Doc, apensando-se o presente feito de forma digitalizada.

Determino, ainda, que seja dada publicidade da referida decisão no site da ARPF.

Após a elaboração do Termo de Encerramento do processo, oficie-se a Concessionária com cópia da presente decisão.

Fábio Castelhano Franco da Silveira Superintendente.